



## ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2021

### DO PLANO DE TRABALHO

Os planos de trabalho deverão estar em conformidade com o modelo em anexo;

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros;

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos;

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola;

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria entidade parceira credenciada.

### DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes de Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

### DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÁ DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECE PARCERIA

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

### DO PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

### DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas;

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro)<sup>1</sup> anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

### ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

<sup>1</sup> Há a possibilidade de que a diferença etária entre os alunos possa ser de até 5 anos de idade, desde que tal diferença seja tecnicamente justificada pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de Trabalho e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1026

**ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:<sup>2</sup>**

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Quando o aluno completar 29 anos, deverá ser iniciado um trabalho de preparação, junto à família, para o desligamento da parceria com a Secretaria da Educação, que ocorrerá quando esse aluno completar 30 anos no primeiro semestre de 2021, até o dia 30/06. A família deverá receber orientação para buscar apoio nos órgãos garantidores dos demais direitos sociais que devem assumir seus papéis para que a educação não seja o único direito garantido a eles.

A preparação para o desligamento deverá levar em conta o trabalho com atividades sócio-ocupacionais, realizadas com esses alunos a partir dos 15 anos, com vistas ao desenvolvimento pessoal e à autonomia para a vida diária.

**ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS**

Além da Lista dos Alunos descrita no Anexo II, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H (até 10% do total de vagas da parceria). Para a inclusão de alunos novos no Termo de Colaboração é necessária justificativa técnica da instituição, Parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino apoiando a entidade nesse processo e a ratificação do Dirigente Regional. Ressalta-se que o aluno deve necessitar de apoio permante/pervasivo e estar devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) para fazer jus à parceria.

Os processos de solicitação de encaminhamento de atendimento devem conter os seguintes documentos:

<b>Alunos com Deficiência Intelectual</b>	<b>Alunos com Transtornos do Espectro Autista- TEA/TGD</b>
Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)	Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)
Avaliação Inicial do aluno (conforme Anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)	Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)
Avaliação Pedagógica	Avaliação Pedagógica
Plano de Atendimento Individualizado	Plano de Atendimento Individualizado
Laudo médico	Laudo médico
Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.	Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.

**Observações:**

Os novos alunos **NÃO** irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras). A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, obedecendo ao limite quantitativo 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC). Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, após verificação dos requisitos.

<sup>2</sup> Há a possibilidade de que as turmas de alunos com Nível II possam conter até 8 alunos e que as turmas de Nível III tenham 6 alunos, desde que tal aumento seja tecnicamente justificado pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1017

## PLANO DE TRABALHO 2021

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência: 2021

### ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

CNPJ: 44.566.131.0001-06 Natureza Jurídica: Associação Privada

Rua: Francisco Sanson S/N – Vila Saul

CEP: 18908-018 Cidade/Estado: Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Telefone: (14)3372-1855 e-mail: apae\_santacruz@hotmail.com

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 13/12/2016 Folhas: 25

### INTRODUÇÃO

O Plano tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O papel das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que apresentarem condições de frequentar a escola regular, devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

### OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

### PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme



1017

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

relação nominal constante do ANEXO II, na seguinte proporção:

1. **20** alunos autistas, agrupados **4** classes, sendo:
  - a. 6 alunos autistas de Nível II, agrupados **1** classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
  - b. 14 alunos autistas de Nível III, agrupados em **3** classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 101 alunos com deficiência intelectual, agrupados e **8** classes, sendo:
  - a. 9 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em **1** classes com até 10 alunos;
  - b. **17** alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados e **2** classes com até 10 alunos;
  - c. 75 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em **5** classes com até 15 alunos.

Total de **20** alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de 101 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

**Observações:**

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021<sup>3</sup>, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA.

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

## COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

**ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

**ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:**

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

**Observações:**

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.

<sup>3</sup> Os casos que excederam o limite quantitativo de 10 % (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.



1019

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

## METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho<sup>4</sup> e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## I – Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
  - d.1) **Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%:** serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do ‘coronavírus’, de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.
  - d.2) **Despesas Administrativas - máximo 20%.** Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do ‘coronavírus’, de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool gel token, sabonete líquido e termômetro.
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

## II – Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da

<sup>4</sup> Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa “Meu Emprego-Trabalho Inclusivo”, conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



1029

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
  - e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
  - f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
  - g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
  - h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
  - i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
  - j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
  - K) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.
  - L) Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.

### DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução.

ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2020 e os respectivos comprovantes de matrícula na SED (PDF).

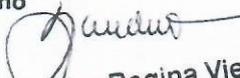
Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Sandra Regina Vieira Antunes

CPF: 073250348-57

RG: 17654138-X

CARGO: Supervisor de Ensino

  
Sandra Regina Vieira  
Supervisor de Ensino  
D.E. OURINHOS

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

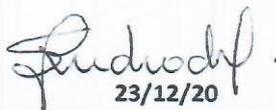
Nome: Norma Tavares Vieira Consani

CPF: 120230968-20

RG: 24508372-8

CARGO: Diretora

  
Norma Tavares Vieira Consani  
Diretora APAE  
RG 24.508.372-8

  
23/12/20

Sandra Regina Andrade de Oliveira  
DATA E ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL



1020

**ANEXO I  
ETAPAS DE EXECUÇÃO****Equipe do projeto (Recursos Humanos)**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

**Professores;**

**Monitores/Professores Auxiliares** – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

**Equipe do projeto (recursos humanos)**

**Diretor**

**Coordenador pedagógico** (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar)

**Professores**

**Monitores/Professores Auxiliares** – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

**Equipe do projeto (recursos humanos)**

Nº	Nome	CARGO	RG	Carga horária semanal	REG CATEGORIA
1.	Norma Tavares Vieira Consani	Diretora Escolar	24.508.372-8	40h	Pedagogia - Especialização- D
2.	Edilaine Fátima Nogueira	C. Pedagógica	42.819.675-5	40h	Pedagogia - Especialização- DI
3.	Ana Carolina Ferreira Palko	Professora	47.910.016-0	40h	Pedagogia - Especialização- DI
4.	Virginia Maria Sanches Zanardo	Professora	52.544.051-4	20h	Pedagogia - Especialização- DI
5.	Elaine de Fátima Ligabo Cancian	Professora	42.819.462-X	40h	Pedagogia - Especialização- DI
6.	Josiana Cruz de Souza Sagae	Professora	33.287.586-6	40h	Pedagogia - Especialização- DI
7.	Natalina de Fátima Gomes de Souza	Professora	18.538.293-9	20h	Pedagogia - Especialização- DI
8.	Vera Lúcia Contiero Luiz	Professora	10.695.062-9	40h	Pedagogia - Especialização- DI
9.	Vilma Aparecida Lopes Claudino	Professora	17.914.883-7	40h	Pedagogia - Especialização- DI
10.	Ana CLáudia Tavares Claudino	Professora Ed. Física	33.286.786-9	36h	Pedagogia - Especialização- DI
11.	Laura Hellena de Carlos Venerando	Professora Arte	41550489-2	24h	Arte Especialização- Arte
12.	Rogério Aparecido da Cruz	Professor /informática	44.180.879-7	20h	Técnica Informática
13.	Elisaid Yamakado Nascimento Renóffio	Auxiliar/classe	23.751.381-X	40h	Pedagogia
14.	Veronica de Oliveira Ferraz Estevão	Auxiliar/classe	42.991.189-0	40h	Pedagogia
15.	Maria Clara Dario	Monitora	41.556.326-4	40h	Pedagogia

  
7



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1022)

Aplicação de Recursos<sup>1</sup>:

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Pessoal (Área Pedagógica) – <b>mínimo 80%</b> - Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.	99%	R\$ 778.045,95
Despesas Administrativas - <b>máximo 20%</b> . Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool em gel token, sabonete líquido e termômetro.	1%	R\$ 7.859,05
<b>TOTAL</b>	100%	R\$ 785.905,00

<b>VALOR TOTAL DA PARCERIA</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 785.905,00</b>
--------------------------------	------------	-----------------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

## Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 196.476,25
MARÇO	R\$ 196.476,25
JUNHO	R\$ 196.476,25
SETEMBRO	R\$ 196.476,25

<sup>1</sup> Em conformidade com o disposto nas Obrigações da Partes – I – Da Secretaria “d”, “d.1” e “d.2”, do Plano de trabalho 2021.

**ANEXO II**  
**LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS EM 2020**

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	R.A
1.	ABNER RAFAEL PARAGUAI DOS SANTOS	06/08/2010	10	111194091-5
2.	ALAN DOS SANTOS TELLES	03/06/2003	17	103718662-X
3.	ALENIRA APARECIDA DE SOUZA	12/07/1999	21	102666299-0
4.	ALESSANDRA DE CASSIA CARRIEL TAVARES	31/10/2001	19	108525616-9
5.	ALEX JUNIOR DA SILVA	20/11/1995	24	49742033-8
6.	ALINE RAPHAELE OLIVEIRA ANDRADE	27/06/1995	25	41582228-2
7.	ANA BEATRIZ FERREIRA MOSSONI	21/06/2004	16	106646276-8
8.	ANA CLARA DOS SANTOS SILVA	19/11/2008	11	109236330-0
9.	ANA FLAVIA DE JESUS OLIVEIRA	20/04/1998	22	49918335-6
10.	ANA LAURA DO ESPIRITO SANTO SOUZA	15/11/1998	22	101152393-0
11.	ANA VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	11/08/2003	17	103719061-0
12.	ANDERSON APARECIDO GONCALVES	27/03/2001	19	100400698-6
13.	ANDRE GIOVANNI GERMANO	31/08/2002	18	101144450-1
14.	ANDRE LUIZ DOS SANTOS ALMEIDA	03/12/2002	17	106646283-5
15.	ANDRÉ LUIZ LOPES NUNES	26/06/1993	27	121541676-3
16.	ANDRE LUIZ TAVARES	04/12/1997	22	100638021-8
17.	ANDRIEL HENRIQUE SOUZA DIAS	10/05/2014	6	115638411-4
18.	BEATRIZ ALVES RANPAZO	15/04/1992	28	43945779-8
19.	BRUNA DE FATIMA OLIVEIRA CUNHA	22/10/2005	15	105526588-0
20.	BRUNO ROMANO MONTEIRO	27/11/1996	23	46047320-7
21.	CAIO BATISTA LOPES DA SILVA SOUZA	24/11/1997	22	101135979-0
22.	CARLOS ALEXANDRE FUNCHAL ROCHA	17/09/2003	17	106962477-9
23.	CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	05/01/2000	20	103636994-8
24.	DANIEL PEREIRA DE ANDRADE	24/07/1997	23	103068253-7
25.	DAVI LUIZ DE JESUS CAMARGO	12/04/2014	6	115635739-1
26.	DAVI MARTINS DA SILVA OSHIKAWA	30/05/2009	11	110511923-3
27.	DIEGO DOS SANTOS TEODORO	06/06/2006	14	106232360-9
28.	DIOGO HENRIQUE DA SILVA BIANCAO	07/04/2005	15	105016536-6
29.	EMANUEL HENRIQUE R. OLIVEIRA	11/01/2004	16	105190641-6
30.	ERICK RODRIGUES DA SILVA	10/08/2013	7	114290957-8
31.	EZEQUIEL OLIMPIO	07/02/1994	26	44344460-2
32.	FELIPE APARECIDO DA SILVA	22/11/2001	18	100637958-7
33.	FLORA REGINA LOPES	29/08/1999	21	102309637-7
34.	FRANCIELE RENATA MARQUES VENERANDO	19/03/2003	17	106630402-6
35.	GABRIEL FELIPE CAMARGO NICHIO	22/07/2010	10	111169287-7
36.	GABRIEL MIOTO TAVARES	16/01/1997	23	49868691-7
37.	GEOVANA PEREIRA RODRIGUES	28/05/2008	12	110511929-4



1024

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

38.	GRACIELE DE OLIVEIRA GOMES	25/12/1999	20	102306626-9
39.	GUSTAVO MARCOS FERMINO DOS SANTOS	20/02/2007	13	109555231-4
40.	HENRIQUE GONCALVES SOARES	01/11/1997	23	49918381-2
41.	INGRID CECILIA CARVALHO DOS SANTOS SOUZA	28/06/2003	17	103701595-2
42.	ISABELA MONTEIRO DOS SANTOS	06/09/1994	26	41429648-5
43.	JANAINA DE FATIMA EUFLAUSINO	01/07/1994	26	48490565-X
44.	JEFERSON MAGNONI DA COSTA	11/02/1992	28	45676041-6
45.	JESSICA FERMINO DE PAULA OLIVEIRA	26/03/1997	23	100006875-4
46.	JESSYCA CAROLINA RODER MELO	18/05/1999	21	45108439-1
47.	JOAO VITOR DE SOUZA PINTO	27/08/2001	19	49960495-7
48.	JOSE RICARDO DA CRUZ SILVA	01/09/2001	19	109762280-0
49.	JOSÉ VITOR TORINI DOMINGAS	07/05/2005	15	106391640-9
50.	KAROLINE CRISTINA DOS SANTOS	15/10/2008	12	108826802-X
51.	KAUÃ CUNHA MIRANDA	24/04/2013	7	115817482-2
52.	KAUA GARCIA LUSTROSA	01/04/2005	15	108762169-0
53.	LEANDRO CESAR PAULINO	28/05/1993	27	49738813-3
54.	LORENA FERNANDES MACHADO	04/04/2009	11	113548978-6
55.	LUCAS BATISTA DA MATA	25/09/2002	18	106254460-2
56.	LUCIMARA APARECIDA GUILHERME	13/01/2001	19	107405193-2
57.	LUIZ GUSTAVO FELICIO	13/11/2001	19	49973819-6
58.	LUIZ PAULO PINTO DA SILVA	09/03/1998	22	101912704-1
59.	LUIZ PEDRO CARNAVALE BEQUER	20/03/1999	21	102341361-9
60.	MARIA CLARA FELICIO ANTONIOLI	16/11/2006	14	106879200-0
61.	MARIA EDUARDA PINTO	11/03/2004	16	107704236-X
62.	MARIA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	22/12/2006	13	113634007-5
63.	MARIANA VITORIA DOS SANTOS DE ASSIS	21/06/2014	6	115635816-4
64.	MATHEUS FELIPE DA LUZ SANTOS	16/06/1999	21	102603595-8
65.	MATHEUS HENRIQUE MARCELO	30/11/1999	20	101484761-8
66.	MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	06/01/2000	20	100638046-2
67.	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	04/03/2006	14	107765374
68.	MAYRINE RAFAELA RAIMUNDO DE CAMARGO	09/06/2000	20	101138172-8
69.	MIGUEL TEREZAN MARINELLI	02/07/2010	10	112047449
70.	NATIELI CRISTINA PUCCIELLI	30/06/2000	20	103307654-5
71.	NICOLAS RODRIGUES MESSIAS	14/02/2001	19	105008331-3
72.	NIKSON ANTONELLI SANTOS	01/02/1999	21	46888120-7
73.	OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA	28/09/2004	16	107688547-0
74.	OTAVIO GONCALVES	25/03/1997	23	102222906-0
75.	PABLO ELY LEITE NAGEL	09/12/2003	16	102296106-8
76.	PAULO SERGIO PIO	13/10/1992	28	47813981-0
77.	PEDRO PAULO FLAUSINO DIAS	23/02/2000	20	100625440-7
78.	RAFAELA FERREIRA OLIVEIRA	05/01/2006	14	111169152-6
79.	RAQUEL DE LIMA SOUZA	01/12/2008	12	109236310-5

10



1025

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

80.	RAQUEL MARTINS RODRIGUES	18/06/1996	24	100007017-7
81.	RAYSSA FERNANDA DA SILVA GERALDO	06/01/2010	10	113830215-6
82.	REINALDO LUIS ROSA	29/07/1993	27	48841671-1
83.	RIANDRO VASCONCELOS SILVESTRE	02/03/2004	16	105526597-1
84.	ROSANA MURADOR	08/10/2002	18	103719306-4
85.	SABRINA VITORIA VIEIRA FRANCISCO	29/01/2010	10	111194098-8
86.	SANENDER DOS REIS DE JESUS	01/03/2007	13	112027350-X
87.	SAVIO TICIANELLI	27/11/2004	15	109921592-4
88.	SOPHIA BERTAGLIA DA SILVA	25/02/2009	11	111346668-6
89.	STEFANIA BARRETO VERDIANO	11/02/1999	21	101195583-0
90.	STHEFANI VITORIA CARDOSO	03/04/2010	10	111169258-0
91.	TAINA CAROLINE DE SOUZA	02/12/1995	24	49987515-1
92.	TAINARA OLIMPIO DIAS GARCIA	16/11/1999	21	102353720-5
93.	THAIS DE OLIVEIRA GONCALVES	24/04/2003	17	105384581-9
94.	TIAGO LUIZ MIRANDA	15/09/1992	28	49202750-X
95.	VICTOR FABIANO LOPES DA SILVA	13/03/2012	8	115659899-0
96.	VICTOR HUGO DE ALMEIDA	28/09/2005	15	105254753-9
97.	VITORIA DE MELO MARQUES	06/03/2000	20	100638039-5
98.	VITORIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	09/08/2001	19	104991412-0
99.	VIVIANE CANDIDO CESAR DE OLIVEIRA	19/03/1992	28	43945781-6
100.	WELINTON DA PALMA PADILHA	18/11/2006	13	107621779-5
101.	WELLINGTON CARVALHO COSTA	04/05/2002	18	103519759-5
102.	ALEX PAULO MARTINS JUNIOR	14/10/2013	7	116121848-8
103.	BRAIAN DANIEL PEREIRA MARTINS	13/04/2007	13	109921568-7
104.	DIEGO BEZERRA MENDES	12/11/1995	25	45382032-3
105.	DIEGO TORRES GONÇALVES GOMES	11/02/2008	12	113397313-9
106.	DOUGLAS HENRIQUE DE LIMA VITAL	10/11/2009	11	112772086-7
107.	GABRIEL DE PAULO	12/05/2006	14	110183124-8
108.	GERALDO STEFANI NETO	04/08/2008	12	111169166-6
109.	HELEN CAMILO	27/09/2004	16	107515565-4
110.	ISABELA ANDRADE DE SOUZA	23/03/2008	12	109549306-1
111.	JOAO VITOR ESTEVES VAZ	02/07/2001	19	105526594-6
112.	JOAO VITOR GARCIA ALVES	28/01/2006	14	108576342-0
113.	LAIRA DE SOUZA SANTANA	10/07/2002	18	100898924-1
114.	LEONARDO DAMIAO ROMUALDO	25/05/1998	22	49918411-7
115.	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	14/03/2010	10	111346661-3
116.	MATHEUS EDUARDO CLAUDINO PEREIRA	30/06/2005	15	108797417-3
117.	PAMELA THAISSA MANZANO MARTINS DE OLIVEIRA	31/01/2014	6	120755132-6
118.	PIETRA BIANCHI SERRA RAIMUNDO	17/03/2009	11	111901880-8
119.	RAFAEL FERREIRA FERNANDES	24/04/2009	11	114250321-5
120.	RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS SILVA	24/08/2006	14	109555028-7
121.	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	18/11/1991	28	100026458-0